



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
Gabinete do Prefeito

Publicado no Jornal O Presente, na
edição de 04/07/06, pág. 01

Alaide Carvalho de Lima Barreto
Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito
Decreto nº 24/2006

DECRETO Nº 128/2006

Data: 03/07/2006

Súmula: nomeia candidatas para cargo de provimento efetivo

O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as leis municipais nº. 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, e Decreto nº 110/2006

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeadas, a partir de 03 de julho de 2006, em estágio probatório – visto terem sido habilitadas e aprovadas no concurso público aberto pelo edital nº. 01/2004 e alterações subsequentes, homologado pelo decreto nº 34/2004 – para o cargo de provimento efetivo, as candidatas a seguir:

NOME	FUNÇÃO	REFERENCIA
Elizabeth Carvalho de Azevedo	Professora	3
Alice Cecília Backes Lopes	Professora	3
Marinei Lemos de Souza	Professora	3
Silvia Maria dos Santos Coelho	Professora	3
Luciana Alves	Professora	3
Virgínia de Goes	Professora	3
Márcia Esfalcini Falci Ribeiro	Professora	3
Valdecy Peratelli Cardoso	Professora	3
Elcia de Almeida Genelhu	Professora	3
Maria de Fátima Nunes Pereira Richter	Professora	3

NOME	FUNÇÃO	REFERENCIA
Luciana Mitiko Hayashida	Secretária Escolar	15

Art. 2º. As candidatas aprovadas e nomeadas por este Decreto, deverão comparecer no Departamento Pessoal para apresentação dos documentos (originais e ou fotocópias dos documentos abaixo relacionados, devidamente autenticados em cartório ou por servidor incumbido para esta tarefa), a seguir:

- I – Comprovação da idade mínima de dezoito (18) anos;
- II – Carteira de Identidade e Certidões de Casamento e de nascimento dos filhos;
- III – Título de Eleitor com última quitação eleitoral;
- IV – Cartão de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CPF);
- V – Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- VI – Declaração de bens, direitos e valores pertencentes ao patrimônio do candidato (art.13, da Lei Federal 8.429/92);
- VII – Comprovação da inexistência de antecedentes criminais a ser obtido junto a Delegacia de Polícia Civil e ao Fórum Estadual;



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Gabinete do Prefeito

VIII – Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal e de não receber proventos de aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social e ou de inatividade junto aos Poderes Públicos Federal, Distrito Federal, Estadual e ou Municipal;

IX – Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público;

X – Laudo médico de aptidão física e mental, expedida por médico do próprio Município, acompanhado dos resultados dos exames clínicos efetuados;

XI – Duas fotos 3 x 4 iguais e recentes;

XII – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já inscrito no programa;

XIII – Certificado ou diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício e, quando for o caso, da carteira de registro no respectivo Conselho Regional de classe, conforme Edital.

Art. 3º. Por força do disposto no artigo 21, da lei nº 1.246, de 03.12.2003, as candidatas deverão comparecer para posse, impreterivelmente, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste decreto, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, em 03 de julho de 2006.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO,
Prefeito Municipal.